

Santo André, 14 de maio de 2025.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 1386/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025

Autoria: Ver. Ricardo Alvarez

Ementa: PROJETO DE LEI CM 49/2025 que autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal De Combate Ao Racismo nos estádios, nos campos de várzea e nas arenas esportivas do município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. A propositura apresenta óbices constitucionais (violação aos artigos 2º, 61, § 1º, II, "b", 84, II, III e VI, "a") e legais (art. 42, IV, V e VI, 51 e 58, II da LOM/SA), na medida em que o Legislativo imiscui-se nas atribuições exclusivas do Executivo ao instituir **Política Municipal De Combate Ao Racismo nos estádios, nos campos de várzea e nas arenas esportivas** em termos extremamente detalhistas, o que leva a edilidade a exercer uma ingerência indevida na função administrativa, infelizmente caracterizando um vício de iniciativa de natureza insanável.

2. Por outra banda, a criação do "**protocolo de combate ao racismo**" (art. 4º e incisos), em nosso singelo entendimento, viola o artigo 217, I, da Constituição Federal, posto que o procedimento ali descrito, no que tange a paralização dos eventos e rito de denúncia dos atingidos pela suposta prática ilícita, afronta a "*...a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento*, pois cabe, a estes entes privados, e não ao Poder Público, o tratamento deste importante tema no seu âmbito organizacional e regulamentar.

3. Desta forma, a propositura não tem como prosperar, por ser ilegal e



inconstitucional. Caso não seja este o entendimento da nobre Comissão, o quórum para a aprovação da mesma é o de maioria simples, nos termos da LOM andreense.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare
Consultor Legislativo

